

## **A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA.**

**Grezielly Lourenço Ramalho dos Santos;  
Rosa Lúcia Prêdes Trindade (Orientadora).**

**RESUMO:** Este texto traz indagações acerca do caráter interventivo do Serviço Social na Área Sociojurídica, enfatizando o fato de que as relações sociais estabelecidas no sistema capitalista, suas crises e o surgimento das políticas públicas possibilitaram o surgimento da profissão, exercendo desde este momento inicial o caráter interventivo nas relações sociais. Contudo, o caráter interventor não se constitui domínio exclusivo do Serviço Social. Deste o surgimento do trabalho esta foi uma característica presente entre os seres sociais. Dessa forma, podemos caracterizar a categoria trabalho como a primeira e mais importante forma de intervenção que o homem exerce tanto na natureza, de forma a modificá-la, e também sobre os demais indivíduos. A partir do desenvolvimento das forças produtivas, o homem descobre que para ter a maior quantidade de riquezas possíveis, será necessário existir a exploração de uns poucos indivíduos sobre os demais e a intervenção dos homens - uns sobre os outros - se torna de fundamental importância para a manutenção desta exploração. Surgem as instituições para garantir a manutenção desta forma de exploração e, com elas, o Estado e as Políticas Sociais Públicas com a função de agir como instrumento coercitivo e coesivo garantindo que a classe explorada não consiga se libertar e para conseguir este objetivo ele passará a atender a algumas de suas exigências, a partir do capitalismo monopolista, com a criação das políticas sociais estatais e a criação de uma profissão a fim de operacionalizar estas políticas: o Serviço Social. A princípio esta profissão executa o seu trabalho vinculado aos interesses da sociedade capitalista, fazendo uso de teorias sociais conservadoras, atribuindo à classe trabalhadora a responsabilidade pela situação precária em que vive. Mas, a partir da inserção das teorias marxistas, tem-se uma nova forma de conhecer o mundo e uma nova forma de perceber o indivíduo. Cabe aqui destacar que em qualquer etapa teórico-metodológica da profissão, esta conservou sua característica mais importante: o caráter interventivo nas relações sociais. No campo sociojurídico, esta característica não será diferente, ao contrário, o Serviço Social continua a intervir nas refrações da questão social, principalmente, se considerarmos que a maior parte da demanda que surge nesse campo provém, das classes subalternas. Esta procura a instituição a fim de atender às suas necessidades de solução a um litígio que individualmente não conseguiu resolver. A intervenção profissional consiste na realização perícias ou estudos sociais, acompanhamentos e até mediação de conflitos que por alguma razão surgem neste campo, sejam, em relação à família, ao adolescente infrator, ou a criança em processo de adoção e também os inseridos no Sistema Penitenciário. O profissional desempenha o papel de assessor do Juiz, na medida em que o seu trabalho tem como função básica fornecer elementos para que este decida acerca da questão que ora se apresenta na instituição.